

DESPACHO Nº 14 /2010

Nos termos do Despacho nº 2500-A/2010 de 2 de Fevereiro do Ministro de Estado e das Finanças, o despacho a produzir pelos dirigentes dos serviços nos termos dos nºs 3 e 4 do artº 7º, artº 46º e 74º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro deveria ser publicitado até 26 de Fevereiro de 2010, sem prejuízo das alterações decorrentes da aprovação do Orçamento do Estado para 2010.

Assim, pelo meu Despacho nº 5/2010, de 26 de Fevereiro foram definidos os universos e fixados os montantes máximos que a IGF se propunha suportar no exercício orçamental de 2010, nos termos dos nºs 3 e 4 do artº 7º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária e de prémios de desempenho.

O Decreto-Lei nº 72-A/2010, de 18 de Junho estabeleceu nos nºs 3 e 4 do artº 3º, a cativação de 40% das dotações orçamentais afectas a despesas com pessoal destinadas a suportar os encargos com as alterações gestionárias do posicionamento remuneratório e com os prémios de desempenho que se reportam a Janeiro de 2010.

Nesta conformidade torna-se necessário proceder à reformulação do meu Despacho nº 5/2010, de 26 de Fevereiro, para dar cumprimento ao estabelecido no referido Decreto-Lei.

Assim, determino:

1. Serão atribuídos prémios de desempenho, no ano de 2009, aos dirigentes intermédios e aos trabalhadores que exerçam actividade de controlo estratégico da administração financeira do Estado ou de suporte a essa actividade, nos seguintes termos:

(em euros)

Cargos/ Categorias	Montantes máximos
Inspectores	15.570
Assistentes técnicos	2.230

2. Para efeitos do número um, releva, nos termos do artº 75º da LVCR, a menção qualitativa de Excelente para os Inspectores e Assistentes Técnicos relativamente

ao desempenho de 2009, sendo consideradas, em caso de empate, as classificações até às centésimas.

3. Verificando-se empate relativamente à última avaliação de desempenho os funcionários são ordenados em função dos critérios definidos no artº 84º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.
4. Poderão ocorrer, no ano de 2010, mudanças de posicionamento remuneratório, por opção gestionária, dos trabalhadores que exerçam a actividade de controlo estratégico da administração financeira do Estado ou de suporte a essa actividade, nos seguintes termos:
 - a) No que se refere aos inspectores a mudança poderá ocorrer desde que sejam detentores de 6 pontos ou mais, se encontrem na respectiva posição remuneratória há pelo menos 5 anos à data do Despacho nº 5/2010, de 26 de Fevereiro e tenham obtido duas menções de nível B ou superior nos anos de 2007 e 2008 e de Relevante ou superior no ano de 2009;
 - b) No caso do pessoal de suporte - Assistentes técnicos e Assistentes Operacionais - a mudança poderá ocorrer nos casos em que detenham 7 pontos ou mais, em que a menção de 2009 seja de Relevante ou superior, a menção de 2008 seja Adequado ou superior e as de 2007, 2006 e 2005 sejam pelo menos de nível B.

(em euros)

Categorias	Montantes máximos anuais
Inspectores	16.780
Assistentes técnicos	530
Assistentes operacionais	1.490

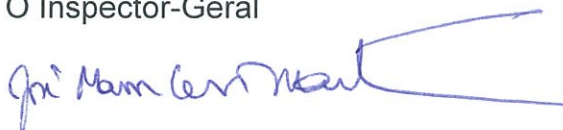
5. Às mudanças de posicionamento remuneratório referidas no número anterior, é aplicável o disposto nos nºs 2 e 3, com as devidas adaptações.
6. Aos trabalhadores que tenham alterado o seu posicionamento remuneratório na categoria, por aplicação do nº 6 do artº 47º da Lei 12-A /2008, de 27 de Fevereiro ou do nº 4 do presente despacho, não são atribuídos prémios de desempenho, atento o disposto no nº 3 do artº 75º da LVCR.

lw

7. O presente despacho é afixado na sede da IGF em Lisboa, bem como nas suas instalações no Porto, e divulgado na respectiva página electrónica.

Inspeção-Geral de Finanças, em 24 de Junho de 2010

O Inspector-Geral



José Maria Leite Martins